



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo

PROCOLO N°: 8975/2022

DATA: 01 / 11 / 2022

RESPONSÁVEL: Janine

REQUERENTE: Prag Minas Comércio Agropecuário Ltda

ASSUNTO: processo Administrativo

Email: _____ Tel: _____

PAGO EM: _____ / _____ / _____

VALOR: _____

BANCO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

INDEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES: _____

ARQUIVA-SE EM:

_____ / _____ / _____

À

Prefeitura Municipal de Carmo/RJ

Impugnação referente ao Pregão Presencial nº 0083/2022

Processo Administrativo: 03994/2022

Objeto: Aquisição de Insumos, raticidas e equipamentos de pulverizadores pois, visa atender as necessidades do setor da vigilância em saúde.

A PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUÁRIO EIRELI, com sede à Rua Deputado José Raimundo 500, bairro Dona Clara cidade Belo Horizonte UF: MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001/29, por intermédio do seu representante legal Sr. Eduardo José da Silva Borges, portador do CPF 046.043.093-96, vem tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, Modalidade Pregão Presencial (0083/2022) - Processo Administrativo (03994/2022) – conforme item 20.2.

A requerente interessada em participar do certame, retirou, eletronicamente, o mencionado Edital e seus Anexos. Entretanto, ao proceder o exame do referido instrumento constatou que o mesmo apresenta ausência de documentos essenciais para esse objeto.

A seguir passa-se a expor as razões pelas quais o Edital deve ser modificado para o presente procedimento licitatório.

Ao tomar ciência das condições e exigências para participação no pleito em tela, deparou-se que o edital não prevê Qualificação econômica financeira; Habilitação Técnica incompleta, o que legalmente deveria ser exigidos os seguintes documentos, presentes em outros editais neste ramo de atividade conforme abaixo:

1. Qualificação Técnica: Para garantir suporte técnico sem estes documentos abaixo a empresa não conseguirá atender o município, atrapalhando todo o processo de aquisição, todos os fabricantes, multinacionais e fornecedores, solicitam os documentos abaixo para fornecerem os produtos listados abaixo, motivo: são de uso restrito a entidades especializadas. A venda e a comercialização dos produtos listados abaixo sem as certificações citadas abaixo configuram em crime ambiental, para todos envolvidos no processo.

1.1 AFE Anvisa - Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária

Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, que tem como área de atuação não um setor específico da economia, mas todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira, portanto se faz necessário o cadastro da Empresa junto ao órgão, para a comercialização de saneantes, neste a Anvisa estabelece que:

A AFE é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

1.2 Comprovação de Registro do Produto junto a ANVISA

O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, e sua concessão é dada pela Anvisa. É um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto. Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa.

O município que usar um produto que não esteja registrado na ANVISA, pode ser atuado por crime ambiental, pois existe alto risco de gerar um impacto irreversível a biodiversidade e a população, portanto a Anvisa estabelece que:

A Anvisa atua no registro e na notificação desses produtos, antes de sua comercialização, observando critérios de qualidade para garantir a sua eficácia e segurança. A Agência também elabora normas e padrões, apoia o cadastro de informações sobre a ocorrência de problemas de saúde causados por saneantes, atua no controle e na avaliação de riscos, acompanha o desenvolvimento técnico científico de substâncias e, quando necessário, adota medidas corretivas para eliminar, evitar ou minimizar os perigos relacionados aos saneantes.

Portanto solicitamos a Comissão de Elaboração de editais, a solicitação de registro do produto junto a ANVISA, e por consequência sua ficha técnica.

1.3 Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: “Comércio de produtos químicos e perigosos”

O Cadastro Técnico Federal (CTF), é uma exigência do IBAMA para todas as empresas que atuam no Brasil em atividades potencialmente poluidoras ou com interferência direta na natureza. Sem o CTF, não é possível avançar nos processos de licenciamento ambiental, gerenciamento de áreas contaminadas ou registro de produtos. O Cadastro Técnico Federal é o primeiro passo para tornar uma empresa regular no IBAMA.

Sendo o licenciamento ambiental uma obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente. As principais diretrizes para a execução do licenciamento ambiental estão expressas na Lei 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97. Além dessas, recentemente foi publicado a Lei Complementar nº 140/2011, que discorre sobre a competência estadual e federal para o licenciamento, tendo como fundamento a localização do empreendimento.

A Diretoria de Licenciamento Ambiental é o órgão do Ibama responsável pela execução do licenciamento em nível federal. A Diretoria vem realizando esforços na qualificação, organização e automação dos procedimentos de licenciamento ambiental, e para tanto, disponibiliza aos empreendedores módulos eletrônicos de trabalho e ao público em geral, inúmeras informações sobre as características dos empreendimentos, bem como a situação do andamento do processo.

Segundo o Anexo XV da Instrução Normativa nº 06, de 24 de março de 2014, *os produtos de fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e*

fungicidas - saneantes de uso domissanitário, se faz necessário o CTF IBAMA, por consequência esta regra também é aplicada as empresas distribuidoras dos referidos produtos. Assim, destacamos a importância do CTF/Anvisa na categoria da atividade: Comércio de produtos químicos e perigosos para as empresas que disputarão o devido certame.

1.4 Certificado técnico do fornecedor

Empresa no momento da licitação deverá apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que o presente licitante possui um técnico treinado, para dar suporte técnico e treinamento aos agentes de saúde, referente ao material que será entregue especificado no edital.

1.5 Comprovação de Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional que regula a atividade; certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de competente, em plena validade

Empresa no momento da licitação deverá apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que o presente licitante possui um técnico treinado, para dar suporte técnico e treinamento aos agentes de saúde, referente ao material que será entregue especificado no edital.

Para segurança dos solicitantes o do município é imprescindível que a empresa ganhadora do certame, possua conhecimento e domínio do produto que está oferecendo ao município, motivo: a empresa ganhadora do certame terá que prestar suporte técnico, treinamento de formulações, acompanhamento de campo, informar as dosagens, de produtos, diluições e a forma correta de aplicar o produto que está comercializando, sempre que os técnicos do setor de controle de vetores precisarem.

1.6 Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS, dos respectivos produtos no momento da licitação, objetivo verificar se o objeto cumpre com as especificações do Edital

Função da ficha técnica e FISPQ no momento da licitação, dar ferramentas para os licitantes, pregoeiro e equipe de apoio, constatar se realmente o produto oferecido licitante é realmente o solicitado no edital, sabendo que estes dois documentos trazem toda a informação do produto

cotado pela empresa, tipo: formulação, ativo, gramatura, embalagem, pragas alvo entre outras informações importantes, sem este documento é impossível o pregoeiro e sua equipe de apoio, questionar divergências entre os licitantes e seus produtos oferecidos.

1.7 Vigilância Sanitária da empresa

Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, que tem como área de atuação não um setor específico da economia, mas todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira.

Empresa para comercializar produtos saneantes de uso profissional é preciso ter cadastro na vigilância sanitária.

1.8. Profissional habilitado para as operações de equipamentos

A licitante deverá comprovar através de um certificado emitido por uma instituição reconhecida pelo Ministério da saúde, que um profissional habilitado para operações de aferições e para emissão de laudos oficiais de Análise de Espectro de Gotas Produzidas por Equipamentos Gerados de Aerossóis;

1.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Os impedimentos de contratação com a Administração Pública só têm efetividade se forem facilmente verificáveis por órgãos e entidades no momento da licitação. Assim, além de promover a transparência da gestão ao cidadão, o CEIS representa uma fonte de referência para todos os gestores públicos nos processos de compras governamentais, a fim de evitar contratação dos impedidos em qualquer nível da federação. A verificação de ausência de registros no CEIS tem sido utilizada regularmente pelos entes públicos na etapa de habilitação em processos licitatórios.



2. Qualificação econômica: Para comprovar a qualificação econômico-financeira, elemento obrigatório da habilitação das licitantes, o instrumento convocatório deve exigir das licitantes a apresentação de todos os documentos previstos no art. 31, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.1 Certidão cível de falência e concordata negativa

A certidão cível de falência e concordata negativa são documentos que têm a importância pública de verificar se a pessoa física ou jurídica, está regular perante um órgão público. A certidão indica também se a empresa não consta em nenhum cartório de protesto de títulos. Essa averiguação pode ser de natureza legal ou processual, para constatar se há ausência de pendências. A certidão é um documento fundamental para atestar a falência, o processo de recuperação ou até mesmo a quitação das dívidas.

2.2 Balanço patrimonial

Tal documento oferece importante informação sobre a posição financeira (balanço patrimonial), o desempenho (demonstração do resultado), para o conhecimento da real aptidão econômico-financeira da licitante para executar com segurança a contratação. Portanto, que não se trata de exigência insignificante, mas de documento essencial para que o ente público licitante ateste a real capacidade do licitante de entregar o objeto da contratação.



Do Pedido

Assim, conforme especificado acima em consonância com Lei nº 6360 de 23/09/76, regulamentada pelo Decreto nº 79094/77 e alterada pela Lei nº 9787/99, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), solicitamos inclusão destes seguintes documentos na:

1. Qualificação técnica

1.1 AFE Anvisa - Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária:

1.2 Comprovação de Registro do Produto junto a ANVISA

1.3 Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: "Comércio de produtos químicos e perigosos"

1.4 Certificado técnico do fornecedor

1.5 Comprovação de Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional que regula a atividade; certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de competente, em plena validade:

1.6 Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS, dos respectivos produtos no momento da licitação, objetivo verificar se o objeto cumpre com as especificações do Edital.

1.7 Vigilância Sanitária da empresa;

1.8 Profissional habilitado para as operações de equipamentos;

1.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2 Qualificação econômica:

2.1 Certidão cível de falência e concordata negativa

2.2 Balanço patrimonial

Belo Horizonte – Minas Gerais 26 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSE
DA SILVA

BORGES:04604309
396

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE DA
SILVA BORGES:04604309396
Dados: 2022.10.26 17:10:34
-03'00'

Eduardo José da Silva Borges
Sócio Proprietário
CPF: 046.043.093-96

21.578.205/0001-29
PRAG MINAS COMÉRCIO
AGROPECUÁRIO EIRELI
Rua Deputado José Raimundo, 500
B. Dona Clara – CEP 31260-150
BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRANSPORTES AERONÁUTICOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2102279109

NOME
 EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR W
 9162349120014 BSP MA

CPF
 045.043.093-96

DATA NASCIMENTO
 16/05/1991

RELAÇÃO
 JOSE FERREIRA BORGES
 MARIA DINA DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CADRAR
 AB

Nº REGISTRO
 06277002992

VALIDADEZ
 20/03/2025

1ª REGISTRAÇÃO
 09/01/2015

OBSERVAÇÕES

Eduardo Jose da Silva Borges
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2102279109

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 23/03/2020

[Assinatura] Kleyserson Rezende
 MICHELLE LACERDA
 ASSINATURA DO ESCRIVÃO

38210145100
 MG573079692

MINAS GERAIS

COPIA NÃO VÁLIDA

PODER JUIZ PAUÍSTA - MG - CONDEDOMÍNIO - SERA DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado Belo Horizonte, 07/04/2021 15:55:25. Em testemunho da verdade, Sofia de Paula Continentino, Escrevente, N° 2030440225

Selo Eletrônico N°: ENG75177
 Cód Segurança: 7003.1391.9002.1675
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 5,49 - TFPJ: 1,81 - RC: 0,33 - ISS: 0,27 - TOTAL: 7,90
 Consulte a validade do selo no site <https://selos.ljmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 ARE110360



[Assinatura]

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G
NOME EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/F 0162349120014 SSP MA	
	CPF 046.043.093-96	DATA NASCIMENTO 16/05/1991
	FILIAÇÃO JOSE FERREIRA BORGES MARIA DINA DA SILVA	
	PERMISSÃO A	ACC B
Nº REGISTRO 06273002992	VALIDADE 20/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 09/01/2015
OBSERVAÇÕES A		
<i>Eduardo Jose da Silva Borges</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL BELO HORIZONTE, MG	DATA EMISSÃO 03/03/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		82660294616 MG590500988
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600177365

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193737903125

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

25 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7362472 em 26/06/2019 da Empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, Nire 31600177365 e protocolo 192719572 - 25/06/2019. Autenticação: E3FC96352DCB38B8CE373FEA13DDBCC0766B2F62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/271.957-2 e o código de segurança CIQH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/271.957-2	J193737903125	25/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7362472 em 26/06/2019 da Empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, Nire 31600177365 e protocolo 192719572 - 25/06/2019. Autenticação: E3FC96352DCB38B8CE373FEA13DDBCC0766B2F62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/271.957-2 e o código de segurança clQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/10

2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA

PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI

CNPJ: 21.578.205/0001-29

NIRE: 31600177365

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, brasileiro, natural de São Luís do Maranhão/MA, solteiro, nascido aos 16/05/1991, empresário, portador da C.I nº 016234912001-4, expedida pela SSP/MA, CPF nº 046.043.093-96, residente e domiciliado na Rua Deputado José Raimundo, nº 500 - fds, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP 31260-150, titular da empresa PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31600177365 em 17/12/2014, resolve por este instrumento, promover a presente alteração do Ato Constitutivo, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETIVO SOCIAL

O titular resolve alterar o objetivo social da empresa, passando a mesma a exercer as seguintes atividades:

O comércio varejista de defensivos fitos, saneantes domissanitarios, com predominância de insumos agropecuários, entre as quais produtos agrícolas e florestais, material de higiene e limpeza, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, de equipamentos de proteção e segurança, artigos de papelaria e de apoio didático e correlatos das atividades acima, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, bolsas, malas, artigos de viagem, ferragens e ferramentas, capas e tecidos para cobertura de recipiente de água potável, telas e mosquiteiros, os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e agropecuárias, treinamentos e capacitações referentes ao ramo da empresa, pulverização e controle de pragas agrícolas, atividades de capina química, execução e manutenção de áreas verdes, imunização e controle de pragas agrícolas e urbanas, limpeza e higienização dos reservatórios de água, a locação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária e uso geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7362472 em 26/06/2019 da Empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, Nire 31600177365 e protocolo 192719572 - 25/06/2019. Autenticação: E3FC96352DCB38B8CE373FEA13DDBCC0766B2F62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/271.957-2 e o código de segurança CIQH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

II – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital que era de R\$72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais), neste ato fica aumentado para R\$100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo titular.

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato da empresa EIRELI, com o teor a seguir:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI

CNPJ: 21.578.205/0001-29

NIRE: 31600177365

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES, brasileiro, natural de São Luís do Maranhão/MA, solteiro, nascido aos 16/05/1991, empresário, portador da C.I nº 016234912001-4, expedida pela SSP/MA, CPF nº 046.043.093-96, residente e domiciliado na Rua Deputado José Raimundo, nº 500 - fds, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP 31260-150, titular da empresa PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31600177365 em 17/12/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Eireli tem como denominação social “**PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUÁRIO EIRELI**”, e sua sede é na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP. 31260-150.

Parágrafo único: A empresa Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A Eireli tem por objetivo social o comércio varejista de defensivos fitos, saneantes domissanitários, com predominância de insumos agropecuários, entre as quais produtos agrícolas e florestais, material de higiene e limpeza, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, de equipamentos de proteção e segurança, artigos de papelaria e de apoio didático e correlatos das atividades acima, roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, bolsas, malas, artigos de viagem, ferragens e ferramentas, capas e tecidos para cobertura de recipiente de água potável, telas e mosquiteiros, os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e agropecuárias, treinamentos e capacitações referentes ao ramo da empresa, pulverização e controle de pragas agrícolas, atividades de capina química, execução e manutenção de áreas verdes, imunização e controle de pragas agrícolas e urbanas, limpeza e higienização dos reservatórios de água, a locação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária e uso geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO E DURAÇÃO.

A Eireli iniciou suas atividades em 04 de Novembro de 2014, com prazo de duração por tempo indeterminado, garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa EIRELI será administrada pelo titular **EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES**, já acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.



CLÁUSULA SÉXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular precederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A Eireli poderá levantar balanços intermediários para apurar os resultados. Havendo lucros, estes poderão ser distribuídos para o titular em periodicidades mensais, trimestrais, semestrais ou anuais.

CLÁUSULA SETIMA – PRO-LABORE

O titular poderá fazer retiradas pró-labore, obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente contrato por certificação digital.



Belo Horizonte, 19 de Junho de 2019.

EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES
Titular administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7362472 em 26/06/2019 da Empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, Nire 31600177365 e protocolo 192719572 - 25/06/2019. Autenticação: E3FC96352DCB38B8CE373FEA13DDBCC0766B2F62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/271.957-2 e o código de segurança cIQH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/271.957-2	J193737903125	25/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7362472 em 26/06/2019 da Empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, Nire 31600177365 e protocolo 192719572 - 25/06/2019. Autenticação: E3FC96352DCB38B8CE373FEA13DDBCC0766B2F62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/271.957-2 e o código de segurança cIQH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 8/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 26 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7362472 em 26/06/2019 da Empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, Nire 31600177365 e protocolo 192719572 - 25/06/2019. Autenticação: E3FC96352DCB38B8CE373FEA13DDBCC0766B2F62. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/271.957-2 e o código de segurança cIQH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, de nire 3160017736-5 e protocolado sob o número 19/271.957-2 em 25/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7362472, em 26/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.043.093-96	EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

